



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 115, de 2026, de autoria da Mesa.

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 140 do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 115, de 2026, de autoria da Mesa, que estabelece critérios e procedimentos para a prestação de contas e a publicação de relatórios de gestão pela administração pública direta e indireta do Município de Toledo.

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo estabelecer 1º de janeiro de 2027 como data de início da vigência da nova disciplina, considerando que as audiências públicas relativas ao exercício de 2026 já se encontram previamente agendadas e organizadas conforme a sistemática vigente.

A entrada em vigor imediata da norma poderia interferir no calendário já estabelecido e exigir a reorganização de procedimentos anteriormente planejados. A postergação da vigência preserva as audiências já programadas e permite que a nova sistemática seja implementada de forma ordenada a partir do exercício seguinte.

A medida está em consonância com as normas de técnica legislativa, que admitem a postergação da produção de efeitos quando necessárias medidas administrativas prévias para a aplicação ordenada da norma, considerando-se também o período do ano mais adequado à adaptação às novas regras

Diante do exposto, o artigo 13 do Projeto de Lei nº 115, de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 13 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.”

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2026.

MARCOS ZANETTI
VEREADOR